

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra, Avenida do Dr. Marnoco e Sousa, 30, 3000-271 Coimbra, deles devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, situação profissional e cargo que actualmente ocupa, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- g) Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, bem como dos documentos que provem as habilitações científicas e que permitam a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- h) Oito exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Oito exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou da tese de doutoramento, caso sejam dispensados da dissertação nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- j) Oito exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

7 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de professor-coordenador, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e de *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

8 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

9 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

10 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

11 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 26 de Julho 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais:

Doutor José Antunes Afonso de Almeida, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutora Maria Isabel Fazendeiro do Carmo, professora catedrática da Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge António Colaço, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor João Pedro Bengala Freire, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Pedro Pinto de Andrade, professor-coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Edital n.º 415/2006

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, faço público que, por meu despacho de 27 de Julho de 2006 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de professor-coordenador existente no quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, conforme mapa anexo à Portaria n.º 377/96, de 20 de Agosto, e estrutura orgânica definida pela Portaria n.º 456/87, de 30 de Maio, e a sua organização definida pelo despacho n.º 19 157/2001 (2.ª série), do VPIP, de 21 de Agosto, na área científica de Direito e Ciências Sociais.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — São factores preferenciais, previamente definidos pelo conselho científico: curso de Direito; doutoramento em Direito; experiência no ensino superior politécnico; formação privatista.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra, Avenida do Dr. Marnoco e Sousa, 30, 3000-271 Coimbra, deles devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, situação profissional e cargo que actualmente ocupa, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- g) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado devidamente assinado;
- h) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Seis exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

8 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de professor-coordenador, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e de *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

9 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

10 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 27 de Julho 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais efectivos:

Doutor João Calvão da Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Rabindranath Valentino Aleixo Capelo de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor David Pina Antunes dos Santos, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor Diogo Leite Campos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Manuel Coutinho de Abreu, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Manuel Santos Namorado, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Edital n.º 416/2006

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, faço público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2006 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de professor-adjunto existente no quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, conforme mapa anexo à Portaria n.º 377/96, de 20 de Agosto, e estrutura orgânica definida pela Portaria n.º 456/87, de 30 de Maio, a sua organização definida pelo despacho n.º 19 157/2001 (2.ª série), do VPIPC, de 21 de Agosto, na área científica de Contabilidade e Gestão.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — São factores preferenciais, previamente definidos pelo conselho científico: doutoramento na área de Gestão, Finanças, Ciências Empresariais ou em área similar e experiência no ensino superior politécnico.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra, Avenida do Dr. Marnoco e Sousa, 30, 3000-271 Coimbra, deles devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, e graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

b) Cópia do certificado de habilitações, com a respectiva classificação;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Certificado do registo criminal;

e) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

f) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

g) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

h) Seis exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

i) Seis exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

8 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de professor-adjunto, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e de *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

9 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

10 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 24 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor-coordenador Doutor José Manuel Torres Farinha, presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais efectivos:

Doutor José Alberto Soares da Fonseca, professor associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Sebastião Leite Teixeira, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto.

Doutor Amândio Pereira Baía, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

Vogais suplentes:

Licenciado Adélio Alferes Saraiva, professor-adjunto de nomeação definitiva do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra.

Mestre Ana Paula do Canto Lopes Pires Santos Quelhas, professora-adjunta de nomeação definitiva do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra.

Doutora Alzira Maria Ascensão Marques, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 18 981/2006

Por despacho da directora de 13 de Julho de 2006 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, Sandra Isabel da Costa Travasso, estagiária da carreira de técnico superior de 2.ª classe, área de serviço social, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Escola, foi contratada no mesmo regime, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, como técnica superior de 2.ª classe, precedido de aprovação em estágio nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

A assinatura do respectivo contrato, a partir de 1 de Junho de 2006, constitui acto subsequente ao necessário despacho autorizador, determinando este a produção de efeitos, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando sem efeito o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2006. — O Subdirector, *Francisco José C. Alves*.